

Lei N.º 27

Autoriza pagamento com despesas de calçamento e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decrete e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$ 5.000.000, (cinco milhões de cruzeiros), com o serviço de calçamento da Cidade.

Art. 2.º Para atender as despesas previstas no artigo 1.º desta lei, fica aberto um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de Dezembro de 1966.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino  
em 5 de Maio de 1966

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo